

Bruxelas, 30 de outubro de 2025
(OR. en)

14668/25

LIMITE

PECHE 365

Dossiê interinstitucional:
2025/0285 (NLE)

NOTA

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que fixa, para 2026, em relação a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro

- *Apresentação pela Comissão*
- *Troca de pontos de vista*

-
1. Em 22 de setembro de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe, baseada no artigo 43.º, n.º 3, do TFUE¹. A proposta tem por objetivo fixar as possibilidades de pesca para 2026, no Mediterrâneo e no mar Negro, em conformidade com o plano plurianual para as unidades populacionais demersais no Mediterrâneo Ocidental e com as recomendações da Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo.
 2. Espera-se que um documento oficioso adicional da Comissão complemente oportunamente a proposta.
 3. O Grupo da Política das Pescas analisou a proposta na sua reunião de 9 de outubro de 2025.
 4. Várias delegações formularam reservas de análise.
 5. Três delegações salientaram a importância de alterar o Plano Plurianual para o Mediterrâneo Ocidental.

¹ Doc. 13077/25 + ADD 1

6. Convida-se o Conselho a tomar nota da apresentação da Comissão e a trocar pontos de vista sobre esta matéria.

